



**Câmara Municipal de Valença**  
Estado do Rio de Janeiro

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

**Processo Administrativo 630/2021**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro. N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.756.648/0001-28, representada neste ato por seu Presidente Sr. **JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**, brasileiro, casado, cadastrado na Receita Federal sob o n.º 498.929.597-87, doravante denominada, **CONTRATADA** e de outro lado **ICE-LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 14.453.164/001-89, com endereço na Estrada do Mendanha, 1525-loja 02 Campo Grande- Campo Grande/RJ, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO MOREIRA GOMES**, brasileiro, casado, inscrito na receita Federal com o n.º. 020.416.227-09 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT, JANELEIRO E CORTINA DE AR, sem substituição de peças.**

**2 - DOS VALORES**

Pela prestação do serviço será devida a importância de: R\$ 37.800,00 ( Trinta e sete mil, e oitocentos reais), sendo pagos em 12 parcelas de R\$ 3.150,00 ( três mil, cento e cinquenta reais), mensais que serão pagas até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao do serviço prestado, e atestado pela Contratante.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de cheque, crédito em conta corrente ou boleto bancário.

**4 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início e vigência a partir 08 de novembro de 2021, até 31 de outubro de 2022.



**Câmara Municipal de Valença**  
Estado do Rio de Janeiro

**5 - DA MULTA CONTRATUAL**

O atraso injustificado ou atendimento contrário aos anseios da CONTRATANTE, na prestação de serviços, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de 5 % (cinco por cento) dos valores liquidados e pagos decorrentes da contratação, descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**6 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39- 00- Outros Serviços de Terceiros. - Pessoa Jurídica.  
01.01.04.122.0001.2.001 - Manutenção e operacionalização da Câmara

**7- DA RESCISÃO**

Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

**8 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As alterações contratuais somente serão promovidas nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021

**9 - DA PUBLICIDADE;**

Para a eficácia deste Contrato, a Contratante lhe dará publicidade resumida, bem assim encaminhará uma cópia do mesmo ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.

**10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

O CONTRATADO é o único responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados a CONTRATANTE, respondendo civil e penalmente pelos mesmos, assim como terá total responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Tributárias e quaisquer outras relativas e seus empregados e sua organização.



**Câmara Municipal de Valença**  
Estado do Rio de Janeiro

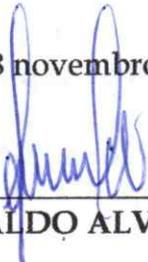
**11 - DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Valença, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

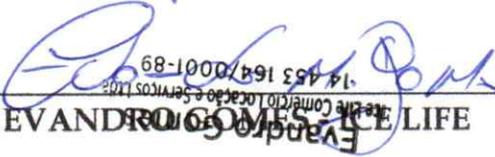
E, por estarem justos e contatados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Valença, 8 novembro de 2021.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**

CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO GOMES DE JESUS**  
LIFE